
EDITAL CEPG N.º 02/2012

FIXA NORMAS PARA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA, DE ALUNO ESPECIAL NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO / DOUTORADO DO CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS.

O Diretor Geral do Centro de Ciências Tecnológicas, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que a inscrição como aluno especial nos Cursos de Pós-Graduação Mestrado/Doutorado, turma 2012/1, obedecerá às seguintes condições:

- Art. 1º Estabelecer a dia **18/07/2012** para solicitação de inscrição como aluno especial, a qual deve ser feita por disciplina.
- I. A solicitação será analisada pelo professor da disciplina envolvida, ao qual caberá a decisão de deferir ou indeferir o pleito do solicitante e com ciência do coordenador do programa.
 - II. No programa de Pós-Graduação em Física a matrícula em disciplina isolada será analisada pelo colegiado do programa de acordo com a Norma nº 02/2011 – CPPGF, disponível em:
http://www.joinville.udesc.br/portal/pos_pesquisa/pos_graduacao/mestrado/fisica/regimento.php
 - III. É permitido ao aluno especial cursar no máximo, duas disciplinas eletivas por Semestre Letivo.
- Art. 2º Estabelecer que as inscrições como aluno especial, devam estar acompanhadas dos seguintes documentos:
- I - Fotocópia do diploma de graduação (frente e verso).
 - II - Fotocópia do histórico escolar de graduação.
 - III - Fotocópia da carteira de identidade, CPF e título de eleitor (frente e verso).
 - IV - Fotocópia do currículo lattes atualizado.
 - V - Formulário de inscrição devidamente preenchido.
- Art. 3º Serão admitidos em cursos de mestrado, portadores de diploma de curso de graduação, reconhecidos pelo órgão de educação competente.
- Art. 4º Serão admitidos em cursos de doutorado, portadores de diploma de curso de mestrado reconhecidos pelo órgão de educação competente.
- Art. 5º Poderão ser aceitos candidatos portadores de diploma de curso de graduação e mestrado fornecido por instituições de outro país, que possuam reconhecimento consular.
- Art. 6º Na ausência do diploma, o candidato poderá apresentar declarações de conclusão do curso de graduação e/ou mestrado com a data da colação de grau ou defesa da dissertação.

Art. 7º Poderão em casos excepcionais, a juízo do Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ser admitidos para matrícula em disciplinas isoladas de Pós-Graduação, na condição de alunos especiais, alunos de graduação da UDESC, desde que encaminhados por orientadores credenciados em áreas de Pós-Graduação da UDESC, e que estejam participando de atividades de programas de iniciação científica reconhecidas pelo Colegiado de Pós-Graduação pertinente. Os créditos assim obtidos poderão ser computados no conjunto necessário para a obtenção do título de mestre, desde que o aluno seja admitido em um curso, no prazo máximo de **dois anos** após a conclusão da disciplina isolada e obedecendo a regulamentação estipulada por cada programa.

Documentos necessários:

- I. Declaração do seu orientador de iniciação científica, constando que o (a) aluno (a) realiza regularmente trabalho de iniciação científica sob sua orientação e que recomenda sua inscrição;
- II. Comprovante que está participando de projeto de pesquisa;
- III. Fotocópia do histórico escolar de graduação;
- IV. Fotocópia do currículo lattes atualizado;
- V. Fotocópia da carteira de identidade, CPF e título de eleitor;
- VI. Formulário de inscrição devidamente preenchido.

Art. 8º Para efetuar a inscrição, imprimir e preencher o formulário do curso pretendido disponível no endereço eletrônico abaixo e anexar os documentos solicitados.

http://www.joinville.udesc.br/portal/pos_pesquisa/aluno_especial.php

Art. 9º O horário de aula com as disciplinas oferecidas estarão à disposição no endereço eletrônico de cada curso: http://www.joinville.udesc.br/portal/pos_pesquisa/mestrado.php.

Art. 10º O resultado do deferimento e/ou indeferimento da inscrição será publicado no endereço eletrônico abaixo e no mural da Coordenadoria de Ensino de Pós-Graduação. A Coordenadoria de Ensino não entrará em contato com o candidato para comunicar o resultado de sua inscrição.

http://www.joinville.udesc.br/portal/pos_pesquisa/aluno_especial.php

Art. 11º Estabelecer o dia **31/07/2012** como o último dia para que as matrículas de alunos especiais, cujas respectivas solicitações foram deferidas, sejam efetivadas. *A não efetivação da matrícula pelo candidato (a) selecionado (a) implicará na perda de vaga.*

Art. 12º Estabelecer o dia **17/08/2012** como data limite para que os alunos especiais efetuem cancelamento, parcial ou integral, de matrícula.

Art. 13º Estabelecer que os procedimentos supracitados deverão ser efetivados na Coordenadoria de Ensino de Pós-Graduação do Centro de Ciências Tecnológicas no seguinte horário: das 8h às 11h e das 13h às 16h.

Local de inscrição:

Coordenadoria de Ensino de Pós-Graduação
Rua Paulo Malschitzki, s/n - Campus Universitário Prof. Avelino Marcante
Zona Industrial Norte
89219-710 – Joinville – SC
Fone: (47) 4009 7913/7914

- Art. 14º Os critérios de avaliação do aproveitamento e apuração da assiduidade em disciplinas cumpridas na condição de aluno especial são os mesmos adotados para os alunos regulares dos Programas de Pós-Graduação oferecidos pelo CCT.
- Art. 15º O aluno especial que cumprir com aproveitamento e frequência todos os requisitos e exigências da disciplina do Programa de Pós-Graduação cursado receberá atestado de aproveitamento.
- Art. 16º A participação como aluno em regime especial não desobriga a pessoa a submeter-se ao processo de seleção, para efetivo ingresso nos Programas de Pós-Graduação do CCT.
- Art. 17º Estabelecer o dia **06/08/2012** como data de início das aulas para os Programas de Pós-Graduação do CCT.
- Art; 18º Os candidatos não selecionados terão **30 dias** após a divulgação dos resultados para retirar seus documentos junto a Coordenadoria de Ensino de Pós-Graduação. Não será enviado material pelo correio. Após esta data o material será reciclado.
- Art 19º A qualquer tempo, e a critério dos responsáveis pela seleção, se constatada irregularidades de documentos e/ou assinaturas inidôneas, será considerada cancelada a inscrição ou matrícula do candidato.
- Art. 20º Os casos omissos serão analisados pelos colegiados dos respectivos programas, não cabendo recurso por parte dos candidatos.

Joinville, 16 de maio de 2012.

Dieter Neermann
Diretor Geral do CCT/UDESC